



PROJETO DE LEI Nº ____/2024

“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências”.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a Entidade abaixo relacionada, observando o disposto em lei:

- **Associação Recreativa e Cultural Bloco da Latinha** – CNPJ: **06.099.186/0001-64**, no montante de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais);**

- **Grupo Social e Cultural Kayuru** – CNPJ: **09.416.503/0001-17**, no montante de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais);**

- **Escola de Samba Unidos do Pavão Dourado de Carmo do Cajuru** – CNPJ: **23.768.195/0001-10**, no montante de **R\$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais);**

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$ 22.150,00 (Vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).**

Art. 2º A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento do ano/exercício de 2024, o qual será aprovado por Lei Municipal específica:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
150000000000		02.032.320.0013.0392.2008.2802.3335043	22.150,00
TOTAL			22.150,00

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de janeiro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____/2024, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com as Organizações de Sociedade Civil na área cultural, voltada especificamente para grupo de foliões e escolas de samba, visando consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 22.150,00 (Vinte e dois mil e cento e cinquenta reais) no exercício de 2024.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto “*Carnaval Cajuru 2024*”, tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços de Atividades Culturais, com a participação no desfile dos foliões de acordo com a programação oficial das atividades carnavalescas, no município de Carmo do Cajuru, para o ano de 2024.

Segue em anexo os Planos de Trabalho das entidades e demais documentos atinentes.

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru